# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Errata*** ..... 2

**Poder Legislativo** ..... 3
***Atos Legislativos*** ..... 3
Outros atos de processo legislativo ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

**Câmara Municipal de Rio das Pedras**
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

**PODER EXECUTIVO**

**Errata**

**O MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS PEDRAS - CMDCA**
**Rua Dr. Mario Tavares, 439 – Centro – Rio das Pedras/SP**
**Telefone: (19) 34939490 – 34939453**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - CMDCA, RESOLVE EXPEDIR EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE NOME.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio das Pedras – CMDCA, torna público a retificação do nome de uma **candidata com inscrição deferida no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio das Pedras – SP** (quadriênio 2024/2027), a saber:

- LUCIMARA CORREIA DA SILVA FERREIRA.

Rio das Pedras, 04 de julho de 2023

**JOSÉ LAURINDO DA SILVA**
Presidente do CMDCA e membro da Comissão Especial

Pref. Munic. de Rio das Pedras
PROTOCOLO
Req. Nº ____/____
Proc. Nº 3441/2023
Data: 04/07/2023
Assinatura

1

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos**

**Outros atos de processo legislativo**


*Câmara Municipal de Rio das Pedras*
**Estado de São Paulo – Brasil**
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS


## RESOLUÇÃO Nº 007, DE 03 DE JULHO DE 2023
## (Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Rio das Pedras, e dá outras providências)

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**ART. 1º -** O subsídio do Prefeito Municipal será de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) mensais.

**ART. 2º -** O subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) mensais.

**ART. 3º -** Será garantido ao Prefeito e Vice-prefeito a percepção do décimo terceiro subsídio na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição Federal, com base no valor integral do subsídio previsto no art. 1º desta lei.

**§ 1º -** Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do 13º salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado ao Prefeito e Vice-Prefeito.

**§ 2º –** O 13º subsídio será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, do ano correspondente.

**ART. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos Municipais futuros, suplementadas sempre que necessário for.

**ART. 5º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 03/2020.

*Câmara Municipal de Rio das Pedras*
**Estado de São Paulo – Brasil**
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br


Câmara Municipal de Rio das Pedras, 03 de julho de 2023.

**(A) EDISON DONIZETE MARCONATO, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, JEANDRE DEIVE RONCATO, JOAQUIM AFONSO, JOSÉ NIVALDO FERREIRA DINIZ, JOSÉ ROBERTO HENRIQUE, MAX PRESTES DOS SANTOS E SÉRGIO ROBERTO CECOTTE.**

**SÉRGIO ROBERTO CECOTTE**
**Presidente da Câmara**

**MAX PRESTES DOS SANTOS**
**1º Secretário**

**GERALDO JOSÉ DOS SANTOS**
**2º Secretário**

**EDISON DONIZETE MARCONATO**
**Vice-Presidente**